Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2305 – Ano X – Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024

SUMÁRIO

LICITAÇÕES E CONTRATOS 1
LEIS, DECRETOS E PORTARIAS 2
ATOS ADMINISTRATIVOS 4
EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS 9

Diário Oficial
Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 2305 – Ano X – Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG –Torna público o resultado a do Processo licitatório nº 0103/2024, pregão eletrônico nº 044/2024. Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO NA COMUNIDADE ÁGUAS BRANCAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG. Empresa vencedora: CIRCUITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.047.735/0001-21, venceu o lote 1 no valor total de R$ 336.000,00. Mais informações pelo telefone 37– 3226.9072. Nova Serrana, 30 de setembro de 2024. Euzebio Rodrigues Lago – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG –Torna público a homologação do Processo licitatório nº 0103/2024, pregão eletrônico nº 044/2024. Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO NA COMUNIDADE ÁGUAS BRANCAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG. Empresa vencedora: CIRCUITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.047.735/0001-21, venceu o lote 1 no valor total de R$ 336.000,00. Mais informações pelo telefone 37– 3226.9072. Nova Serrana, 30 de setembro de 2024. Euzebio Rodrigues Lago – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2024

MUNICIPIO DE NOVA SERRANA/MG – TORNA SEM EFEITO a publicação DO DIA 27/09/2024, Edição nº 2304, Processo Licitatório 047/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO COMUM E INFECTANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA-MG. Mais informações pelo telefone 37– 3226.9072. Nova Serrana, 30 de setembro de 2024. Euzebio Rodrigues Lago – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG –Torna publica a REVOGAÇÃO do Processo licitatório nº 047/2024, pregão eletrônico nº 021/2024, Registro de Preço. Objeto – AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO COMUM E INFECTANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA-MG. LICITAÇÃO REVOGADA. Mais informações pelo telefone 37– 3226.9072. Nova Serrana, 30 de setembro de 2024. Euzebio Rodrigues Lago – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA – Termo de Apostilamento. Pregão nº 75/2023, Processo Licitatório nº 135/2023. Município de Nova Serrana e PLANA LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ 10.680.757/0001-27. Objeto: Locação de caminhão e guinchos, com seus respectivos motoristas, incluindo combustível, lubrificante e manutenção utilizada na execução dos serviços, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 123/2023 – Reajuste de 4,24%, conforme especificado: item 12 – passando o valor unitário de R$ 76,75 para R$ 80,0042, Item 13 - passando o valor unitário de R$ 76,75 para R$ 80,0042, passando o valor anual do contrato para R$ 192.010,08, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2024. Fundamento legal: Lei 8.666/93Nova Serrana – MG, 30 de setembro de 2024. Euzébio Rodrigues Lago – Pref. Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA – Termo de Apostilamento. Pregão nº 75/2023, Processo Licitatório nº 135/2023. Município de Nova Serrana e LOCA TELES TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ 05.996.463/0001-79. Objeto: Locação de caminhão e guinchos, com seus respectivos motoristas, incluindo combustível, lubrificante e manutenção utilizada na execução dos serviços, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 125/2023 – Reajuste de 4,24%, conforme especificado: item 01 – passando o valor unitário de R$ 59,011 para R$ 61,5016, Item 2 - passando o valor unitário de R$ 59,00 para R$ 61,5016, passando o valor anual do contrato para R$ 295.207,68, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2024. Fundamento legal: Lei 8.666/93Nova Serrana – MG, 30 de setembro de 2024. Euzébio Rodrigues Lago – Pref. Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG –Torna público o resultado do Processo licitatório nº 093/2024, pregão eletrônico nº 039/2024, Registro de Preço. Objeto – AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA SEMIAUTOMÁTICA E TODOS OS SEUS MATERIAIS NECESSÁRIOS (ACESSÓRIOS, MOLDES, CANECÕES E AFINS) PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES. Empresa vencedora: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA (11.089.285/0001-03) com o lote: 1 no valor total de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Mais informações pelo telefone 37– 3226.9072. Nova Serrana, 30 de setembro de 2024. Euzébio Rodrigues lago –
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG –Torna pública a homologação do Processo licitatório nº 093/2024, pregão eletrônico nº 039/2024, Registro de Preço. Objeto – AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA SEMIAUTOMÁTICA E TODOS OS SEUS MATERIAIS NECESSÁRIOS (ACESSÓRIOS, MOLDES, CANECÕES E AFINS) PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES. Empresa vencedora: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA (11.089.285/0001-03) com o lote: 1 no valor total de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Mais informações pelo telefone 37– 3226.9072. Nova Serrana, 30 de setembro de 2024. Euzébio Rodrigues lago –

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2305 – Ano X – Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024

Prefeito Municipal.

CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 22/2023

MUNICIPIO DE NOVA SERRANA/MG – CONVOCAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE GUIA PARA PAGAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DAS INSCRIÇÕES FEITAS PÓS-EDITAL.

Chamamento Público de nº 22/2023. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas, microempreendedores individuais, produtores rurais, artesãos, e congêneres, residentes no município de Nova Serrana e microrregião, interessados no uso de espaço público destinado a comercialização em feiras livres, conforme estabelecido no Decreto nº 087/2023, por meio de permissão de uso em caráter precário. Os participantes habilitados e classificados listados abaixo, deverão comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (Sala B-15) e para obtenção da Guia de Recolhimento Municipal correspondente ao valor determinado para sua categoria no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados desta convocação. Após o pagamento da guia os participantes deverão comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo, localizada na sala B-15, segundo andar da Prefeitura, para assinar o Termo de Permissão, no prazo de até 30 (trinta) dias contados desta convocação. O pagamento da guia não dará o direito ao participante a iniciar os trabalhos na feira, sendo imprescindível o Termo de Permissão.

FEIRA PLANALTO			
HORTIFRUTIGRANJEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CNPJ/CPF	HABILITADO
01	RODRIGO JOSÉ DE OLIVEIRA	030.***.***-48	SIM

Mais informações pelo telefone 37–3226.9061. Edital site www.novaserrana.mg.gov.br. Nova Serrana, 30 de Setembro de 2024. Emily Ventura Leles – Presidente da Comissão Organizadora de Chamamento Público.

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

LEI Nº 3.271/2024

Republicada por incorreção no número sequencial.
LEI Nº 3.271/2024

Renova por vinte e cinco anos a concessão prevista na Lei Municipal nº 1.518, de 1999, feita à Igreja Presbiteriana do Brasil, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG), por meio de seus Representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovada por 25 (vinte e cinco) anos a concessão prevista na Lei Municipal nº 1.518, de 1999, feita à Igreja Presbiteriana do Brasil, com sede no Município de Nova Serrana.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei visa à continuidade das atividades religiosas, sociais, educacionais e culturais desenvolvidas pela igreja Presbiteriana do Brasil no Município de Nova Serrana.

Art. 3º A concessão renovada por esta Lei poderá ser revista ou revogada a qualquer momento, por ato do Poder Executivo, caso haja interesse público justificado, ou não cumpridas as finalidades previstas no art.2° desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana/MG, 23 de setembro de 2024.

EUZEBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.272/2024

Republicada por incorreção no número sequencial.
LEI Nº 3.272/2024

Dispõe sobre a denominação da Avenida Vereador Zezinho do Sindicato, atual Avenida 01, no Bairro Reserva do Boa Vista e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG), por meio de seus Representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida Vereador Zezinho do Sindicato a atual Avenida 01, no Bairro Reserva do Boa Vista, no Município de Nova Serrana/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana/MG, 26 de setembro de 2024.

EUZEBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: Vereador Ricardo de Freitas Tobias.

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2305 – Ano X – Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024

PORTARIA Nº 035/2024

PORTARIA Nº 035/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA (MG), no exercício de deu cargo e uso das atribuições legais que lhe são conferidas na forma da Lei, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 275/2024/SMS/Gestão de Saúde oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Ofício nº 201/2024 da Secretaria Municipal de Educação, o qual informa que o servidor G. C. N., matrícula nº 3350*, não comparece ao trabalho ou apresenta justificativa para a ausência desde o dia 27 de junho de 2024, o que pode configurar possível abandono de cargo;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana – Lei 052/2023 em seu art. 201 prevê que "Configura abandono de cargo ausência intencional do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos."

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal, a todos os litigantes devem ser garantidos o direito ao contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que o artigo 214 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana estabelece que a penalidade de demissão de servidor somente poderá ser aplicada após a instauração de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 216 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Serrana – Lei nº 052/2023, em face do servidor G. C. N. matrícula 3350*;

Art. 2º Ficam designados os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo/Disciplinar nomeados através da Portaria nº 032 de 31 de maio de 2023, que serão responsáveis por conduzir os trabalhos de apuração até o parecer final.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser iniciados imediatamente após a publicação desta Portaria, devendo o processo ser finalizado no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Nova Serrana (MG), 27 de setembro de 2024

EUZEBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2024

PORTARIA Nº 036/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA (MG), no exercício de deu cargo e uso das atribuições legais que lhe são conferidas na forma da Lei, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 021/2024 - Corregedoria/GCM-NS, encaminhado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Defesa Social, que solicita a apuração de possível responsabilidade funcional do servidor V. M. D. S., matrícula 2879*, envolvido em um acidente de trânsito ocorrido em 30/05/2024, e que, conforme registrado no Boletim de Ocorrência, o servidor encontrava-se com a Carteira Nacional de Habilitação vencida desde 22/01/2024;

CONSIDERANDO que, a Carteira Nacional de Habilitação categoria A/B ou superior é um dos requisitos exigidos para provimento no cargo de Guarda Municipal, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.558/2018, bem como constitui atribuição do referido cargo a condução de veículos;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Guarda Civil Municipal – Decreto nº 73/2022, em seu art. 29, inciso III, atribui como competência do cargo a função de dirigir e operar viaturas e veículos especiais, desde que o servidor esteja devidamente habilitado e designado para essa atividade, e que o art. 108 determina que tal função deve ser exercida em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO que a conduta do servidor poderá configurar infrações disciplinares previstas no Estatuto da Guarda Municipal de Nova Serrana – Lei Complementar nº 2.121/2011 em seu art. 144, I - observar e cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens vigentes; XVII - ser leal às instituições a que servir; e art. 146, II, 17 - proceder de forma desidiosa durante o cumprimento de suas atividades ou desempenhar inadequadamente suas funções, de forma intencional; 34 - faltar com a verdade; e 36 - deixar de observar a Lei em prejuízo alheio ou da Administração Pública.

CONSIDERANDO que, a conduta do servidor poderá configurar possível aplicação da penalidade de Demissão, uma vez que o Estatuto da Guarda Municipal de Nova Serrana – Lei Complementar nº 2.121/2011 em seu art. 165 prevê: "Art. 165. A demissão será aplicada nos seguintes casos: III - desídia no desempenho de cargo ou função; V - incontinência, má conduta ou mau procedimento; bem como o art. 144, inciso I, que assim estabelece: "Art. 144 (...) I - observar e cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens vigentes; cumulado com o parágrafo único do art. 165: "Art. 165 (...). Parágrafo único. As infrações previstas no Art. 144 e no Art. 146 desta Lei, além dos atos que resultarem em violação aos demais dispositivos desta

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2305 – Ano X – Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024

Lei, também poderão ser punidos com a pena de demissão, caso sejam consideradas como infrações graves."

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal, a todos os litigantes devem ser garantidos o direito ao contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que o artigo 50 do Estatuto da Guarda Municipal de Nova Serrana estabelece que a penalidade de demissão de servidor somente poderá ser aplicada após a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que o art. 187, §2° da Lei Complementar 2.121/2011, assim dispõe: "§ 2º Quando o efetivo ocupado da Guarda Civil Municipal for inferior a 70% (setenta por cento) dos cargos existentes, o Corregedor, para evitar interferências operacionais ou prejuízo à prestação dos serviços ordinários atinentes à Guarda Civil Municipal, poderá se valer da Comissão Disciplinar Processante do Município. "

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 186 e seguintes do Estatuto da Guarda Municipal de Nova Serrana – Lei Complementar nº 2.121/2011, em face do servidor V. M. D. S., matrícula 2879*;

Art. 2º Ficam designados os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo/Disciplinar nomeados através da Portaria nº 006, de 19 de abril de 2018, alterada pela Portaria nº 039, de 27 de julho de 2022, que serão responsáveis por conduzir os trabalhos de apuração até o parecer final.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser iniciados imediatamente após a publicação desta Portaria, devendo o processo ser finalizado no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, prorrogável a critério do Corregedor da Guarda Municipal de Nova Serrana, por prazo que se julgar necessário à sua conclusão.

Art. 4º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Nova Serrana (MG), 27 de setembro de 2024

EUZEBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO N.º 1.857/2024

ATO N.º 1.857/2024

"EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora efetiva CLAUDIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA MAIA, Matrícula nº 29737, do cargo de AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II, na especialidade de COZINHEIRA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 30 de Setembro de 2024.

EUZEBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

ATO N.º 1.858/2024

ATO N.º 1.858/2024

"EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora efetiva GERALDA MAGELA FONSECA LIMA, Matrícula nº 29754, do cargo de AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL I, na especialidade de FAXINEIRA.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 30 de Setembro de 2024.

EUZEBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

ATO N.º 1.859/2024

ATO N.º 1.859/2024

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA".

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora PRISCILLA CAROLLINE ARAÚJO SOARES, Matrícula nº 34658, 180(cento e oitenta) dias de Licença Maternidade no período de 26/09/2024 a 24/03/2025.

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2305 – Ano X – Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Setembro de 2024.

Nova Serrana, 30 de Setembro de 2024.

EUZEBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

ATO N.º 1.860/2024

ATO N.º 1.860/2024

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA".

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora BIANCA VIEIRA DIAS, Matrícula nº 32004, 180(cento e oitenta) dias de Licença Maternidade no período de 25/09/2024 a 23/03/2025.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Setembro de 2024.

Nova Serrana, 30 de Setembro de 2024.

EUZEBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

ATO N.º 1.861/2024

ATO N.º 1.861/2024

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR".

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor DANIEL MARTINS DE ANDRADE, Matrícula 41536, 3(três) meses de férias-prêmio, referente ao período aquisitivo de 20/02/2017 a 19/02/2022, a serem gozados de 01/11/2024 a 29/01/2025

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 30 de Setembro de 2024.

EUZEBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

ATO N.º 1.862/2024

ATO N.º 1.862/2024

"REVOGA ATO ADMINISTRATIVO".

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Ato Administrativo nº 1.828/2024.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 30 de Setembro de 2024.

EUZEBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

ATO N.º 1.863/2024

ATO N.º 1.863/2024

"DESAVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO"

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o pedido do referido servidor de desaverbação de tempo de contribuição;

CONSIDERANDO que o servidor continua ativo no Município e que não utilizou o tempo de contribuição averbado para fins de aposentadoria e nem para concessão de qualquer direito ou vantagem.

RESOLVE:

Art. 1º - Desaverbar, a pedido, o tempo de contribuição do servidor ADERVAL OLIVEIRA DE SOUZA, certificado pelo INSS através da CTC de protocolo nº 11023020.1.00***/20-0 de 30/11/2020 e averbado pelo ato nº 352/2021.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 30 de Setembro de 2024.

EUZEBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

ATO N.º 1.864/2024

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2305 – Ano X – Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024

ATO N.º 1.864/2024

"CONCEDE A SERVIDORA PROGRESSÃO NA CARREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude de apresentar os requisitos mínimos necessários, observando o critério de merecimento e considerando o tempo de efetivo exercício, fica concedida PROGRESSÃO na carreira de acordo com a Lei Complementar 038/2022, a servidora abaixo relacionada, para o respectivo padrão de vencimento:

Matrícula	Nome	Função	Padrão	Anos
24768	CELIA REGINA DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL	2	3

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Outubro de 2024.

Nova Serrana, 30 de Setembro de 2024.

EUZEBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

ATO N.º 1.865/2024

ATO N.º 1.865/2024

"CONCEDE A SERVIDOR PROGRESSÃO NA CARREIRA".

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude de apresentar os requisitos mínimos necessários, observando o critério de merecimento e considerando o tempo de efetivo exercício, fica concedida PROGRESSÃO na carreira de acordo com as Lei Complementares 016/2019 e 049/2023, ao servidor abaixo relacionado, para o respectivo padrão:

Matrícula	Nome	Função	Padrão	Anos
40391	TIAGO AMARAL GUIMARÃES	FISIOTERAPEUTA	6	15

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao dia 1º Outubro de 2024.

Nova Serrana, 30 de Setembro de 2024.

EUZEBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

ATO N.º 1.866/2024

ATO N.º 1.866/2024

"CONCEDE A SERVIDOR PROGRESSÃO NA CARREIRA".

O Prefeito Municipal de Nova Serrana/MG, em plenas funções de seu cargo e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude de apresentar os requisitos mínimos necessários, observando o critério de merecimento e considerando o tempo de efetivo exercício, fica concedida PROGRESSÃO na carreira de acordo com as Lei Complementares 015/2019 e 048/2023, ao servidor abaixo relacionado, para o respectivo padrão:

Matrícula	Nome	Função	Padrão	Anos
2199	DURVALINO RODRIGUES DOS SANTOS	PEDREIRO	8	21

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º Outubro de 2024.

Nova Serrana, 30 de Setembro de 2024.

EUZEBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

ATO N.º 1.867/2024

ATO N.º 1.867/2024

"TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 052/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos deste Município, tendo em vista aprovação no Concurso Público realizado nos dias 23/01/2022, 29/01/2022 e 30/01/2022, homologado através dos Decretos nº 024/2022, nº 035/2022 e nº 052/2022 e prorrogado pelo Decreto nº 016/2024, conforme o edital nº 001/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o ato administrativo, abaixo relacionado, em razão de desistência dos candidatos ante a convocação para assumir o cargo.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO DE TRANSPORTE

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2305 – Ano X – Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024

Classificação	Nome	Data de nomeação	Nº Ato
27º	GEOVANE PEREIRA GOMES	12/09/2024	1.774/2024
29º	LEANDRO SOARES PAULINO	12/09/2024	1.774/2024

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 30 de Setembro de 2024.

EUZEBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

ATO N.º 1.868/2024

ATO N.º 1.868/2024

"FAZ NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 052/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos deste Município, tendo em vista aprovação no Concurso Público realizado nos dias 23/01/2022, 29/01/2022 e 30/01/2022, homologado através dos Decretos nº 024/2022, nº 035/2022 e nº 052/2022 e prorrogado pelo Decreto nº 016/2024, conforme o edital nº 001/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL I, na especialidade de FAXINEIRO:

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
27º	EDILSON JOSE DOS SANTOS	551987
28º	MARIA EUGÊNIA SILVA POPPE	561483

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 30 de Setembro de 2024

EUZEBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

ATO Nº 1.869/2024

ATO Nº 1.869/2024

"FAZ NOMEAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 052/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos deste Município, tendo em vista aprovação no Concurso Público realizado nos dias 23/01/2022, 29/01/2022 e 30/01/2022, homologado através dos Decretos nº 024/2022, nº 035/2022 e nº 052/2022 e prorrogado pelo Decreto nº 016/2024, conforme o edital nº 001/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo relacionada para o cargo de AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II, na especialidade de COZINHEIRA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
9º	URSULA ESKELSEN	555318

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 30 de Setembro de 2024

EUZEBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

ATO Nº 1.870/2024

ATO Nº 1.870/2024

"HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores abaixo identificados, confirmando-os no cargo para o qual foram nomeados em decorrência da aprovação no Concurso Público Municipal 001/2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Período de Avaliação da Aptidão Funcional	
29318	CLEZIO STEFANO FERREIRA RAMOS	FISCAL MUNICIPAL	FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS	29/03/2022	30/09/2024
29319	IARA FARIA FREITAS	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIALIII	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/03/2022	30/09/2024

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2305 – Ano X – Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024

55	MARCIO JOSE DE SOUZA	CONTADOR	CONTADOR	29/03/2022	30/09/2024
29317	VANICE DA GLORIA DE FARIA FREITAS	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL III	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/03/2022	30/09/2024
29325	WILSON DONIZETE RIBEIRO	FISCAL MUNICIPAL	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS	29/03/2022	30/09/2024

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação.

Nova Serrana, 30 de Setembro de 2024.

EUZEBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

ATO Nº 1.871/2024

ATO Nº 1.871/2024

“HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores abaixo identificados, confirmando-os no cargo para o qual foram nomeados em decorrência da aprovação no Concurso Público Municipal 001/2020.

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Período de Avaliação da Aptidão Funcional	
27099	BRUNO MAICON DA SILVA	ESPECIALISTA DE APOIO DA ASS SOCIAL II	CONTADOR	08/11/2021	30/09/2024

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação.

Nova Serrana, 30 de Setembro de 2024.

EUZEBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

ATO Nº 1.872/2024

ATO Nº 1.872/2024

“HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores abaixo identificados, confirmando-os no cargo para o qual foram nomeados em decorrência da aprovação no Concurso Público Municipal 001/2019.

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Período de Avaliação da Aptidão Funcional	
45025	ALAN DA SILVA MOREIRA	TECNICO DE MULTIMEIOS DIDATICOS	TECNICO DE MULTIMEIOS DIDATICOS	10/02/2022	30/09/2024

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação.

Nova Serrana, 30 de Setembro de 2024.

EUZEBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2305 – Ano X – Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024

EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 049/2024 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 049/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG, EUZEBIO RODRIGUES LAGO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos da Prefeitura Municipal de Nova Serrana – MG, Edital nº 001/2021, homologado pelos Decretos nº 024/2022, nº 035/2022 e nº 052/2022 e prorrogado pelo Decreto nº 016/2024.

CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste edital, para comparecer e apresentar a documentação exigida no respectivo Edital do Concurso, no prazo de até 30(trinta) dias contados da data do Ato de Nomeação, nos termos do edital.

Os candidatos nomeados deverão se apresentar no Departamento de Pessoal, Sala A21, no Centro Administrativo no endereço Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, bairro Parque Dona Gumercinda Martins, no horário de segunda-feira a sexta-feira de 08hs às 16hs30min, munido dos documentos descritos Edital do Concurso e no Anexo II abaixo.

Será considerado DESISTENTE o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecida.

Nova Serrana - MG, 30 de Setembro de 2024.

EUZEBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins.
Nova Serrana/MG - 35524-100 Telefone (37)3226-9083
pessoal@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2305 – Ano X – Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 049/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2021

101 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL I – FAXINEIRO:

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
28º	EDILSON JOSE DOS SANTOS	556218
29º	MARIA EUGÊNIA SILVA POPPE	561483

201 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL II - COZINHEIRA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
9º	URSULA ESKELSEN	555318

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins.
Nova Serrana/MG - 35524-100 Telefone (37)3226-9083
pessoal@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2305 – Ano X – Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 049/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2021

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- Original e fotocópia do documento de identidade com fotografia;
- Original e fotocópia do Título de Eleitor e a declaração emitida pelo TRE comprovando a regularidade do eleitor;
- Original e Fotocópia do comprovante de endereço expedido nos últimos 03(três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal nº 7.115/83;
- Original e fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), (dispensado caso o número se encontra na Carteira de Identidade);
- Original e fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Original e fotocópia do diploma registrado no MEC do curso exigido para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no Anexo I do respectivo Edital do Concurso;
- Registro no Conselho de Classe, se o cargo exigir;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
- Originais e fotocópias dos documentos de identidade e CPF dos dependentes para fins previdenciários(cônjuges e filhos);
- Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- Declaração de encargo de família para fins de imposto de renda;
- Declaração de bens e valores fotocópia da última declaração de imposto de Renda, ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores;

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins.
Nova Serrana/MG - 35524-100 Telefone (37)3226-9083
pessoal@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2305 – Ano X – Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ANEXO III
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 049/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____,
portador (a) da Carteira de Identidade número_____, inscrito(a) no CPF sob o número_____,declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de_____ _____na Prefeitura Municipal de Nova Serrana/MG.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando pó declarante ás suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

E por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Serrana/MG_____de_____de _____.

Assinatura do Servidor

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins.
Nova Serrana/MG - 35524-100 Telefone (37)3226-9083
pessoal@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2305 – Ano X – Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 049/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2021

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

SERVIDOR			
RAÇA/COR	RG	CPF	ESTADO CIVIL
ENDEREÇO			Nº
BAIRRO		MUNICÍPIO	CEP

Para fins de legislação do Imposto de Renda e Salário Família, declaro que são meus dependentes os abaixo informados:

CPF	Nome completo do dependente	Relação de Dependência	Data de Nascimento
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /
			/ /

- Para funcionário casado (a)

Ciente da proibição de um mesmo dependente por ambos os cônjuges DECLARO, sob as penas da lei (Art 299 do Código Penal Brasileiro), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à Fonte Pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

- Para funcionário solteiro(a)

DECLARO sob as penas da Lei(Art 299 do Código Penal Brasileiro), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à Fonte Pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização e que os dependentes acima estão sob minha GUARDA e não recebem rendimentos tributáveis (pensão alimentos, etc.)

Sempre que ocorrer alteração nesta declaração, a mesma deverá ser renovada.

Nova Serrana/MG_____de_____de _____.

Assinatura do Servidor

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins.
Nova Serrana/MG - 35524-100 Telefone (37)3226-9083
pessoal@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2305 – Ano X – Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ANEXO V
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 049/2024
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2021

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, brasileiro(a),
_____ (estado civil), RG nº_____,
órgão emissor_____, CPF nº_____,residente à
Rua/Avenida_____, nº_____
Bairro_____, Cidade_____
Estado_____, tendo sido aprovado no concurso para provimento dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Serrana,

() DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens:

() DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Nova Serrana/MG_____de_____de _____.

Assinatura do Servidor

R. João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins.
Nova Serrana/MG - 35524-100 Telefone (37)3226-9083
pessoal@novaserrana.mg.gov.br

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2305 – Ano X – Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024

Diário Oficial
Nova Serrana•MG
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015
Edição Nº 2305 – Ano X – Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024